

**PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 60/2018 \***



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

*\* Texto atualizado até as alterações promovidas pela Portaria TRT18 GP/SGP nº 707/2021*

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Revista do TRT da 18ª Região é um periódico editado desde 1998, tendo grande aceitação tanto entre magistrados, membros do Ministério Público, advogados e outros segmentos da sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de análise acurada de todo o material enviado para publicação, com vistas à seleção dos artigos que irão compor o bojo do referido periódico;

**CONSIDERANDO** que, tradicionalmente, a comissão editorial da Revista do TRT da 18ª Região tem em sua composição pelo menos um Desembargador e dois Juízes de primeiro grau;

**CONSIDERANDO** que a Portaria GP/DG/EJ nº 002/2013, estabeleceu sólida política para aquisição de material bibliográfico, restando apenas a regulamentação para a gestão do acervo, incluindo critérios para o descarte desse tipo de material e o método empregado para amortização do material classificado como permanente;

**CONSIDERANDO** que a gestão do acervo bibliográfico do Tribunal estava a cargo do Conselho Consultivo da Escola Judicial, tornando-se necessária a designação de pelo menos dois magistrados para esse ofício;

**CONSIDERANDO**, por fim, que tanto a editoração da Revista do TRT 18ª Região, quanto a gestão do acervo bibliográfico deste Regional são atribuições que podem ser desempenhadas por uma mesma comissão;

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Instituir a Comissão da Revista TRT e Gestão de Acervos Bibliográficos – CRGAB, composta por um Desembargador, dois Juízes e quatro servidores, sendo dois bibliotecários, um servidor da área de TI e um servidor da área judiciária.~~

Art. 1º Instituir a Comissão da Revista TRT e Gestão de Acervos Bibliográficos – CRGAB, composta: *(Caput alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1282/2019)*

~~I – pelo Desembargador do Trabalho Wellington Luis Peixoto, que a coordenará; *(Inciso incluído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1282/2019)*~~

I – pelo Desembargador do Trabalho Mário Sérgio Bottazzo, que a coordenará; *(Inciso alterado pela Portaria TRT18 GP/SGP nº 707/2021)*

II – pelo Juiz do Trabalho Radson Rangel Ferreira Duarte; *(Inciso incluído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1282/2019)*

~~III – pelo Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto; *(Inciso incluído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1282/2019)*~~

III – pela Juíza do Trabalho Wanda Lúcia Ramos da Silva; *(Inciso alterado pela Portaria TRT18 GP/SGP nº 707/2021)*

IV – pelo Chefe da Gestão da Informação e do Conhecimento; *(Inciso incluído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1282/2019)*

V – pela Chefe da Gerência de Biblioteca. *(Inciso incluído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1282/2019)*

§ 1º ~~Nomear o Desembargador Wellington Luis Peixoto para presidir a referida Comissão, na qualidade de Coordenador, bem como designar os juízes Radson Rangel Ferreira Duarte e Platon Teixeira de Azevedo Neto para comporem o referido colegiado, o qual ainda será composto pelos servidores Aurélio Cristina Baião Melo, Carlos Novaes de Castro, Marcelo José de Oliveira Silva e Márcia Cristina Ribeiro Simaan.~~

~~§ 1º Nomear o Desembargador Wellington Luis Peixoto para presidir a referida Comissão, na qualidade de Coordenador, bem como designar os juízes Radson Rangel Ferreira Duarte e Platon Teixeira de Azevedo Neto para comporem o referido colegiado, o qual ainda será composto pelos servidores Aurélio Cristina Baião Melo, Carlos Novaes de Castro e Márcia Cristina Ribeiro Simaan. [\(Parágrafo alterado pela Portaria GP/SGJ Nº 4056/2018\)](#)~~

§ 1º A Comissão da Revista TRT e Gestão de Acervos Bibliográficos – CRGAB será secretariada pelo Chefe do Setor de Biblioteca Digital. [\(Parágrafo alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1282/2019\)](#)

§ 2º A Comissão da Revista TRT e Gestão de Acervos Bibliográficos – CRGAB reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário e conveniente. [\(Parágrafo incluído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1282/2019\)](#)

Art. 2º A regulamentação de ambas as atividades será dada por meio de medida própria, conforme for aprovada oportunamente pela comissão ora instituída.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o art.10, inciso IV da RA 26/2011 e revogando as Portarias GP/GDG nº 331/2000, GP/DG/EJ nº 002/2013, bem como as demais normas em sentido contrário.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**assinado eletronicamente**

Platon Teixeira de Azevedo Filho  
Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região